



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

ANO XIV – Nº 26 – Edição de 26/04/2019.

ÍNDICE

PORTARIA CONJUNTA : 001/SEAD/2019

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA – 001/SEAD/2019

“Estabelece procedimentos para Recadastramento de Permissionários com atuação no Mercado Municipal de Campos do Jordão, e dá outras providências”.

Considerando a necessidade de atualizar informações que serão necessárias para prorrogação dos Termos de Permissão de Uso, expedidos pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão em favor de comerciantes e operadores de serviços com ocupação de Boxes no Mercado Municipal de Campos do Jordão;

Considerando a necessidade de orientar futuro processo de permissão de uso para Boxes vazios e que vierem a ser libertados para uso dentro do Mercado Municipal;

Considerando a necessidade de rever a utilização dos espaços públicos dentro do Mercado Municipal, permitindo uma melhor ocupação de área útil e área comum dentro do Mercado Municipal de Campos do Jordão;

Os Secretários Municipais de Administração e de Agricultura, com base nas competências dispostas no artigo 266 II da Lei Municipal nº 3.962/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os atuais permissionários de comércio e serviços em atividade dentro do Mercado Municipal de Campos do Jordão deverão, nos prazos e condições dispostas nesta Portaria, promover o seu recadastramento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, como condição obrigatória para manutenção e/ou prorrogação das permissões recebidas.

Art. 2º - O processo de recadastramento se iniciará, de ofício, pela Secretaria Municipal de Agricultura, através de notificação para que os permissionários apresentem obrigatoriamente os seguintes documentos para análise e deliberação:

I – Cópia do Cartão do CNPJ, ou documento que identifique a inscrição da empresa junto à Receita Federal do Brasil, que comprove o desenvolvimento de suas atividades com endereço dentro do Mercado Municipal;



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

II – Cópia do Contrato social ou cópia de documento legal correspondente aos atos constitutivos da empresa;

III - Cópia do Alvará Municipal de Funcionamento da empresa, atualizado – exercício de 2019;

IV – Cópia dos documentos pessoais – RG e CPF – do sócio ou dos sócios-proprietários responsáveis pela empresa;

V – Certidão negativa de Tributos Municipais;

VI – Cópia do termo de permissão de uso celebrado entre a Prefeitura e a empresa permissionária.

VII – Preenchimento de formulário específico (Anexo I desta Portaria), detalhando informações que serão analisadas pela Comissão de servidores de que trata o artigo 3º desta Portaria, em face do parecer que será expedido à respeito da manutenção ou prorrogação do termo de permissão.

§ 1º - O prazo para entrega de toda documentação será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do próximo dia útil do recebimento da notificação por parte da permissionária, na pessoa de seu representante ou responsável.

§ 2º - O não cumprimento do prazo mencionado no parágrafo acima caracteriza a revelia da empresa permissionária diante do processo de recadastramento, permitindo à Administração Municipal a prática do ato de “rescisão unilateral” do termo de permissão de uso em vigência, celebrado com a respectiva permissionária.

§ 3º - Devidamente justificado, o prazo do parágrafo primeiro poderá ser prorrogado pela Administração Municipal, em favor da permissionária e em igual período, e se não atendido resultará na rescisão mencionada no § 2º, anteriormente disposto.

Art. 3º - De posse de toda informação recebida dos permissionários, a Secretaria Municipal de Agricultura abrirá processo administrativo individualizado e encaminhará para Comissão composta por servidores municipais, que deliberará a respeito da manutenção ou não, prorrogação ou não do termo de permissão de uso em face da respectiva empresa permissionária.

§ 1º – A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para emitir seu parecer, retornando com o processo para o Secretário Municipal de Agricultura que determinará às áreas competentes que tomem as seguintes providências:

1º) Caso o parecer seja contrário à manutenção do termo de permissão de uso, determinará à área de fiscalização que notifique à empresa permissionária para que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos à contar da notificação, desocupe o “BOX” objeto da permissão de uso, ou apresente recurso ao Secretário Municipal de Agricultura sobre a decisão recorrida.

2º) Caso o parecer da Comissão seja pela manutenção ou prorrogação do termo de permissão de uso, o Secretário determinará a respectiva lavratura do termo, e na sequência determinará a notificação à permissionária para que



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

compareça à Secretaria de Agricultura visando obter assinatura e retirada do termo lavrado.

§ 2º - O Secretário Municipal de Agricultura decidirá os recursos impetrados em 05 (cinco) dias corridos, podendo abrir diligências para esclarecer sua decisão, e determinando as providências sequenciais ao processo de acordo com sua decisão.

§ 3º - Da decisão do Secretário Municipal caberá recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação sobre a decisão que deverá ser objeto do recurso.

Artigo 4º - Casos ou situações omissas, relacionados ao procedimento de recadastramento tratado por esta Portaria, será decidido conjuntamente pelos Secretários Municipais de Administração e de Agricultura, que expedirão as orientações e instruções a serem observadas.

Artigo 5º - Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo 3º desta Portaria os servidores:

- a) João de Jesus Júnior – RG. 42.533.898-8 – SSP/SP;
- b) Benedito Pedro Honório – RG. 9.663.825-4;
- c) Arnaldo José – RG. 7.769.851-4;

Parágrafo Único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Benedito Pedro Honório.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais de Administração e de Agricultura, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2019.

IVO STRASS

Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS ANTONIO CHIOVETTI

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

PORTARIA CONJUNTA – 001/SEAD/2019

ANEXO I

FICHA DE INFORMAÇÕES

Nome da Empresa Permissionária:	
C.N.P.J. n°:	
Nome do proprietário/ Responsável pela Empresa	
Endereço do proprietário ou responsável pela Empresa	Av/Rua: _____ n° _____ Bairro: _____ - cep: _____ Cidade: _____
Documentos do proprietário ou responsável Empresa	CI/RG n° : _____ Órgão Emissor: CPF n°: _____._____._____ - _____
Descrição das Atividades desenvolvidas, tipo de serviços ou comércio realizado, espécie de produtos	a) _____; b) _____; c) _____; d) _____; e) _____; f) _____; g) _____; h) _____; i) _____; j) _____;
BÓX OCUPADO n°: _____	Metragem ocupada: _____ m2



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras e declaro ciência e conhecimento sobre a Portaria Conjunta nº 001/2019 – expedida pelas Secretarias Municipais de Administração e de Agricultura, dos prazos e condições nela estabelecidos.

Campos do Jordão _____, do mês de maio do ano de 2019.

Assinatura do responsável pela Empresa Permissionária